

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018022182

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº 200/2018

Contrato de fornecimento, celebrado entre o Município de Quirinópolis-GO., e de outro lado a empresa J. L. Informática LTDA.

PREÂMBULO:

DAS CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, neste ato, representado pela Gestora Municipal a Sr.^a **NUBIA THEODORO ARANTES OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua 24, Qd. 51, Lt. 21 - Jardim Vitória, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 3346454 2ª via SSP/GO e do CPF nº 556.440.821-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J. L. INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Av. Lazaro Xavier nº 262 - Bairro São Francisco, na cidade de Quirinópolis-GO, cadastrada no CNPJ: 04.814.512/0001-42, neste ato representada por sua sócia proprietária a Sr.^a **Geralda Alves de Andrade Silva**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Quirinópolis-GO, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 2216259 2ª via DGPC/GO e CPF n.º 375.315.731-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Fornecimento de bens, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede do Município de Quirinópolis, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato de Fornecimento, será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Junho de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme **CARTA CONVITE nº 080/2018**.

(CLÁUSULA PRIMEIRA)

Do Objeto do Contrato

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mobiliário para implantação do Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão - TUDO AQUI, desta Prefeitura, conforme descrição constante no Anexo I do Edital **CARTA CONVITE nº 080/2018** abaixo especificados:

ITEM	QTE.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	33	Mesa em L, com 03 gavetas, tampo em MDP revestido com laminado melamínico e bordas retas, estrutura metálica com calhas estruturais para passagem de fiação, 1400x1400x600x740mm (L1xL2xPxH).	641,45	21.167,85
02	01	Mesa em L, com 03 gavetas, tampo em MDP revestido com laminado melamínico e bordas retas, estrutura metálica com calhas estruturais para passagem de fiação, 1600x1400x600x740mm (L1xL2xPxH).	670,36	670,36
03	01	Mesa retangular para reunião, tampo em MDP revestido com laminado melamínico e bordas retas, estrutura metálica para passagem de fiação, 1100x2500x740mm (LxCxH).	1.102,60	1.102,60
04	02	Mesa circular para reunião, tampo em MDP revestido com laminado melamínico e bordas retas, estrutura metálica com no mínimo 04 pés, 1200x740mm (DxH).	740,88	1.481,76
05	02	Armário baixo com portas de abrir e uma prateleira, 800x500x740mm (CxPxH).	574,35	1.148,70
06	35	Armário médio com portas de abrir e no mínimo 02 prateleiras, 800x500x1100mm (CxPxH).	824,77	28.866,95
07	02	Armário alto com portas de abrir e no mínimo 03 prateleiras, 800x500x1600mm (CxPxH).	805,52	1.611,04
08	01	Balcão de atendimento em L, com dois tampos em alturas diferentes em MDP revestido com laminado melamínico e bordas retas, estrutura metálica com calhas estruturais para passagem de fiação 1800x1800x800x300x740mm (CxC2xP1xP2xH).	1.377,12	1.377,12
09	21	Biombo divisor em laminado melamínico com estrutura em aço medindo 700x70mmx1300 mm.	880,45	18.489,45
10	31	Biombo divisor em laminado melamínico com estrutura em aço medindo 800x70mmx1300 mm.	915,50	28.380,50
11	01	Poltrona giratória espaldar alto, com braços e regulagens de encosto (inclinação e altura) e de assento (altura), encosto em tela e assento com revestimento em vinil.	852,00	852,00
12	42	Poltrona giratória espaldar médio, com braços e regulagens de encosto (inclinação e altura) e de assento (altura), revestimento em vinil.	494,25	20.758,50
13	06	Poltrona fixa espaldar médio, assento estofado e encosto em tela, com baços. Estrutura confeccionada em tubo circular de aço carbono em formato de "S", acabamento com pintura eletrostática na cor preta	335,50	2.013,00

14	36	Poltrona espaldar médio, assentos e encostos estofados, com braços. Estrutura confeccionada em tubo circular de aço carbono em formato de "S", acabamento com pintura eletrostática na cor preta	279,50	10.062,00
15	02	Cadeira fixa especial para P.O. - Pessoa obesa, assento e encosto estofados revestidos com vinil. Estrutura tubular pintada com tinta epóxi pó na cor preta.	645,45	1.290,90
16	06	Poltrona com espaldar médio sobre longarinas, com três lugares, assento e encosto estofados, com braços. Estrutura tubular pintada com tinta epóxi na cor preta, com sapatas niveladoras.	681,56	4.089,36
17	06	Poltrona com espaldar médio sobre longarinas, com quatro lugares, assento e encosto estofados, com braços. Estrutura tubular pintada com tinta epóxi na cor preta, com sapatas niveladoras.	975,50	5.853,00
		TOTAL GERAL:		149.348,97

(CLÁUSULA SEGUNDA)

Do Regime de Entrega

2.1. Os bens discriminados na cláusula anterior deverão ser desenvolvidos dentre das exigências legislativas e resoluções determinantes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, iniciando suas atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste.

(CLÁUSULA TERCEIRA)

Do Valor do Contrato

3.1. Pelo fornecimento dos bens previsto neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a empresa **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ 149.348,97 (cento e quarenta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)**.

(CLÁUSULA QUARTA)

Do Pagamento

4.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, paga pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

(CLÁUSULA QUINTA)

Dos Recursos Financeiros

5.1. A despesa advinda do fornecimento deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

0212.04.122.0009.2006 - 449052.100 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção da Secretaria e Departamento da Administração.

(CLÁUSULA SEXTA)

Do Prazo

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura contratual.

(CLÁUSULA SÉTIMA)

Da Alteração do Contrato

7.1. O presente contrato não poderá ser alterado em nenhum sentido, por ambas as partes, sendo a CONTRATADA obrigada a cumprir com as determinações licitadas na respectiva CARTA CONVITE.

(CLÁUSULA OITAVA)

Das Sanções

8.1. A não entrega ou a entrega parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantindo-se-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Quirinópolis e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 05 (cinco) anos.
- c) Rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

(CLÁUSULA NONA)

Da Rescisão

9.1. Este contrato não poderá ser rescindido, devido ao fechamento de mandato, cujo é obrigação da **CONTRATADA** o acompanhamento junto ao Secretário de Administração dos andamentos administrativos da Prefeitura Municipal. Caso ainda assim alguma parte venha a rescindir o presente contrato, incorrerá nas disposições elencadas na Cláusula Décima.

(CLÁUSULA DÉCIMA)

Da Multa e Cláusula Penal

10.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

(CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)

Das Questões Diversas

11.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

11.2. A **CONTRATADA** reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital **CARTA CONVITE n° 080/2018**.

11.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. A **CONTRATADA** se obriga a realizar o fornecimento dos bens na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor das requisições;

11.5. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes, em tempo de serem processadas;

(CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA)

Dos Casos Omissos

12.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

(CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA)

Do Foro

13.1. Elegem-se o foro desta Comarca para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

13.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Quirinópolis-GO., 05 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Quirinópolis
**NUBIA THEODORO ARANTES
OLIVEIRA**
Gestora Municipal - Decreto 12.370
Contratante

J. L. Informática LTDA
**GERALDA ALVES DE ANDRADE
SILVA**
Sócia Proprietária
Contratada

Advogado (a)

Testemunha 1º: _____

CPF: _____

2º: _____

CPF: _____

**PUBLICADO
PLACARD**

Prefeitura de Quirinópolis

Em ____/____/____

**Superintendência de Comunicação
SECOM**